



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL (REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENILIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro - Juvenília - MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.612.485.0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Expedito da Mota Pinheiro, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Elivando Nonato da Silva, devidamente habilitado e nomeado através da Portaria nº 2.177, 02 de janeiro de 2.015, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa objetivando **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e de acordo com as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, para a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS”**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração, do tipo “Menor Preço”, tendo como critério de julgamento por “Preço Unitário”, com regime de execução indireta empreitada por preço unitário, conforme prescreve o art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2.001, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância aos ditames da Lei de Defesa do Consumidor nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e observância ainda ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujo envelope contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificados:

### 1. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- a) - LOCAL: **Praça Antonio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Até o dia 07/08/2015**
- c) - HORÁRIO: **Até as 08h00min**

### 1.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, conforme abaixo indicado:

- a) - LOCAL: **Praça Antonio Joaquim de Lima, 10- Centro – Juvenília – Departamento de Licitações**
- b) - DATA: **Dia 07/08/2015**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

c) - HORÁRIO: às 08h00min

1.3 A sessão de processamento do presente Pregão Presencial será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro Juvenília - Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município, devidamente habilitado e credenciado, através da Portaria nº 2.177, de 02 de janeiro de 2015, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 2. DOS OBJETOS

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços, objetivando a futura e eventual **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS”**, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração, conforme detalhado no anexo I - termo de referência, de acordo com o teor do Anexo II – Ata de Registro de Preços e de acordo com o teor do anexo III – minuta do contrato administrativo e demais anexos, instrumentos estes que integram e completa o presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Será permitida a participação da presente licitação somente pessoa jurídica, com habilidade no ramo pertinente, inscrita ou não no Cadastro de Registro Municipal, exercício de 2015, e que manifestem seu interesse até a data e hora especificada no item 01 (um), mediante a apresentação dos envelopes contendo “proposta comercial de preços e envelope contendo documentação habilitação”, os quais poderão serem protocolados no departamento de licitação ou entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento;

3.1.1 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 Pessoa Jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Juvenília/MG, pregoeiro ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação;

3.2.2 Pessoa Jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.3 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.3.1 Havendo interesse em participar no certame, de microempresa ou empresa de pequeno porte, optante ou não pelo sistema simples conforme estabelece os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura com endereço na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília - MG, onde não será acatado qualquer recurso encaminhado via email ou fax símile, sendo permitido o envio via correio desde que o mesmo seja entregue no prazo descrito acima, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias e será objeto de publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura e publicação nos demais órgãos de publicação;

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00 devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura com endereço na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília - MG, onde não será acatado qualquer recurso encaminhado via email ou fax símile, sendo permitido o envio via correio desde que o mesmo seja entregue no prazo descrito acima, cabendo ao Pregoeiro Oficial do Município decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas conforme prescreve o § 1º do supra citado artigo, e será objeto de envio da resposta via email a todos proponentes licitantes com a devida publicação no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura e publicação nos demais órgãos de publicação.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame;

4.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

## 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

5.1 O representante da proponente licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro Oficial do Município, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais;

5.2 Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada;

5.3 O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, documento que o credencie a participar deste certame, conforme segue:

5.3.1 Tratando-se de sócios ou diretores, deverá ser apresentado cópia do instrumento legal qual seja, estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar ainda cópia da sua identidade civil;

5.3.2 Tratando-se de representante, o mesmo deverá apresentar carta de credenciamento, (conforme modelo em anexo), ou procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de sua identidade civil com respectiva foto, e acompanhado ainda do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do outorgante;

5.3.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio;

5.4 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame;

5.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.6 Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, optante pelo Simples Nacional, em conformidade com os ditames da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será necessário à apresentação de documento que comprove esta condição, podendo ser na modalidade de declaração firmada pelo próprio interessado, devendo este documento ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob pena da perda do direito do gozo dos benefícios da lei supracitada.

## **6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação, deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, até a data e horário definidos no



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

subitem 1.1 alíneas "a" e "b" do presente instrumento, sob pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

## 7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O envelope em referencia deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENILIA  
ATT. PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015  
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

## 9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1 A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo na coluna correspondente o valor unitário para o fornecimento de cada objeto com número máximo de duas casas decimais após a vírgula (0,00) e o valor total estimado de cada item, valor este conhecido multiplicando os valores constantes na coluna de quantidade de cada item, pelo preço unitário, conforme descrito no quadro do anexo I – Termo de Referência, e deverá constar ainda o valor global da proposta, descrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante, na última folha e rubricando as demais, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.1 Na formalização da proposta deverá ser incluído nos respectivos valores as despesas diretas e indiretas tais como custo com mão de obra, acrescido de encargos sociais e trabalhistas, eventuais custos com Finanças, alimentação, hospedagem e demais despesas decorrentes, isentando o Município de qualquer despesa adicional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

9.2 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, bem como a expressão de que caso seja declarada vencedora, se compromete a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3 Fica vedada à proponente licitante qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

9.4 Reserva-se ainda, ao Município, em busca do interesse público e do princípio da economicidade, o direito de rever os preços ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços e adequar aos novos valores praticados no mercado local.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 O instrumento convocatório em epígrafe é a lei interna do presente procedimento licitatório, para tanto os documentos abaixo perquiridos são indispensáveis sob pena de inabilitação.

### 10.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 10.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS);
- d) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente licitante;

## **Observação:**

1. As certidões exigidas nas alíneas "b, c, d, e, f" deverão possuir o prazo de validade mínimo o dia da abertura do certame, devendo Adjudicatária reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.

2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas "b, c, d, e, f" mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que o interessado manifeste formalmente o pedido de prorrogação, contados da decisão da Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado a Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## **10.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)**

a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando cumprimento das avenças contratual.

## **10.5 DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da abertura do certame.

## **10.6 DECLARAÇÕES DIVERSAS**

a) Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo IV**, esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, ou anexado junto com a proposta de preços e enfilexado no envelope 01 quando a licitante não constituir representante, sob pena de impedimento para participar na licitação.

b) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo V**; devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).

c) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo VI**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (envelope nº 02).

## **Observações:**

1. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou autenticação feita por servidor do Município devidamente credenciado, desde que neste último caso o interessado apresente os documentos em originais acompanhados de cópia;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação da proponente/licitante
3. É facultada aos proponentes licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Comprovante de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado das certidões relacionados no subitem 10.3 alíneas "b", "c", "d", "e" "f", acompanhados da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para participar na licitação, espelhando no que couber no modelo no anexo V.
4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 11. DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada no prédio da Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.2 No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, onde constituindo representante o mesmo no ato do credenciamento apresentará instrumento de credenciamento e ou instrumento de procuração, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3 Após conclusão dos procedimentos de credenciamento estando presente representantes o mesmo entregarão ao Pregoeiro Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, onde não constituindo esta declaração deverá ser anexada à proposta de preços e enfeixada no envelope 01 sob pena de impedimento de participar no certame, onde neste ultimo caso valerá como preço final os valores dos respectivos itens em que a proponente licitante manifestar interesse em participar não sendo dado à mesma o direito de interpor eventuais recursos dado que o requisito para interpor recurso é o registro em ata.

11.4 após a entrega da declaração perquirida no subitem 11.3, o Pregoeiro Oficial do Município solicitará aos presentes os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, após constatada suas inviolabilidade, serão rubricados pelo Pregoeiro Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.5 O Pregoeiro Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº "01" contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1 Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, o Pregoeiro Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço unitário e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.6 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pelo Pregoeiro Oficial do Município, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço do respectivo item em julgamento, até proclamação do vencedor.

11.8 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, pelo Pregoeiro Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12 Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance, para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame, dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1 Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no anexo I – Termo de Referência, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes declarados vencedores foram inabilitados nesta fase, a proponente licitante desistente de ofertar novos lances, gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, faculta-se o Pregoeiro Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores dos respectivos itens, até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição da proponente licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2 Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda o Pregoeiro em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame, objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.14 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item proposto pela proponente licitante e confrontado o valor máximo do item que o Município se limita a pagar, facultando ao Pregoeiro Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante, para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15 O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

11.16 Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e após o encerramento da fase de propositura de lances, e se a proposta mais bem classificada, ou seja de menor valor do item em questão para a futura e eventual contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor total do item, estará configurado como empatada as propostas.

11.17 Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16, proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1 O Pregoeiro Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço do item em questão, inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, circunstanciando tudo em ata;

11.17.2 Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor do item, conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor do item para contratação.

11.17.3 Não havendo interesse do representante da Micro-Empresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente, em referencia, (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pelo Pregoeiro Oficial a convocação das demais remanescente, enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4 No caso de equivalência de valores totais de eventuais apresentados pelos representantes de Micro-Empresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5 Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

11.18 Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pelo Pregoeiro Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ofertar o menor preço por item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.19 Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de preços caberá ao Pregoeiro Oficial do Município, verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referencia elaborado pela secretaria requisitante, onde esta identifica o valor máximo do item que o Município poderá pagar, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.20 O Pregoeiro Oficial do Município, no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1 Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste instrumento convocatório/edital;

11.20.2 Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível.

11.20.3 Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pelo Pregoeiro Oficial do Município.

11.21 Da sessão pública da presente licitação, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município.

11.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

11.24 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item para o fornecimento dos objetos da presente licitação, o Pregoeiro Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25 As proponentes licitantes deverão apresentar toda a documentação preferencialmente no original e quando não houver possibilidade, as cópias deverão ser legíveis, preferencialmente autenticadas em cartório competente e na falta desta condição, a autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro Oficial do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Município no ato da abertura do certame e neste último caso a proponente licitante deverá apresentar documentação original acompanhada de cópia xérox legível, sob pena de não aceitação.

11.26 As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, quais sejam, Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.27 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Micro Empresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração através da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a estas serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do desfecho do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento formal (por escrito da proponente licitante), devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeiro Oficial do Município.

11.27.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27), implicará decadência do direito a pactuação da Ata de Registro de Preços e à futura contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em documento que não comportar vigência do seu prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.29 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e o Pregoeiro Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da proponente licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar a proponente licitante vencedor para a celebração da Ata de Registro de Preços.

11.30 Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertará menor preço do respectivo item em que manifestou interesse, apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório, com regularidade, esta será declarada vencedora do certame, sendo adjudicado a esta pelo Pregoeiro Oficial do Município o item correspondente que será objeto de registro na ata de registro de preços.

11.31 A Proponente Licitante, declarada vencedora, deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame, nova proposta detalhando os novos preços adjudicados pós termino da fase da propositura de lances, para procedimentos da lavratura da Ata de Registro de Preços.

11.32 É facultado o Pregoeiro Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências, ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do presente processo licitatório,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93;

11.33 Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata o Pregoeiro Oficial do Município, certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame.

## 12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATORIA

12.1 Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante do Proponente Licitante interessado na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente licitante, devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3 As razões recursais e as contrarrazões deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, em atenção do Pregoeiro Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade, decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.

12.4 Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações – Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, não se admitindo qualquer instrumento formalizado e enviado por meios eletrônicos (e-mail, fax e/ou outros meios eletrônicos), sendo facultado o direito do envio via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro Oficial do Município remeterá os autos à Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarcação do Despacho de Adjudicação conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1. Em observância ao estabelecido no art. 11, inciso XX do Decreto Federal nº 3.555/00, o resultado do julgamento será submetido à Autoridade Máxima Municipal, para o devido Despacho de homologação conforme prescreve o art. 4º inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02;

13.2 Após a homologação dos atos do pregoeiro oficial do Município a Adjudicatária será notificada formalmente, a retirar o instrumento denominado “Ata de Registro de Preços” e a restituí-la devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

assinada pelo representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse feito o prazo de 03 (três) dias úteis;

13.3 É facultado a Administração, quando convocada a Adjudicatária vencedora e esta não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme prescreve o presente instrumento convocatório/edital convocar a proponente licitante remanescentes, na ordem de classificação, não se aplicando a estes as sanções previstas neste instrumento convocatório/edital, no anexo II Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao que prescreve o anexo III - minuta do contrato administrativo;

13.4 Além das prerrogativas previstas no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do art. 12 do decreto Federal 7.892/13 que permite aditamento somente de supressão de quantitativos, vedado acréscimos em busca do princípio do resultado econômico ao Erário, durante a vigência da ata de registro de preços, os valores contratados, serão passivos de revisão e adoção de procedimentos objetivando adequação dos preços, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

## **14. DA VIGENCIA E DO DIREITO DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

14.2 Por força de legislação pertinente a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade da Administração Pública, através do procedimento de carona, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador Secretaria Geral de Administração), para que este identifique os possíveis fornecedores, possíveis quantitativos disponíveis e respectivos preços a serem praticados, e realize formalmente consulta ao detentor da Ata de Registro de Preço se há interesse em celebrar contratação com o "Caroneiro", ou seja, entidade de outra Administração Pública, isentando o Município de Juvenília de qualquer co-responsabilidade decorrente da futura contratação, conforme detalhado no anexo II – minuta da ata de registro de preços.

14.3 Conforme descrito no subitem anterior, caberá à empresa Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não no celebração de contrato com o "Caroneiro", quando os quantitativos forem superiores aos previstos na Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, dado que é sabido que o direito do "Caroneiro" em adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos e valores registrados na "Ata de Registro de Preços".

## **15. DAS MINUTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

### **15.1 Da minuta da ata de registro de preços**

15.1.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

descumprimento da obrigação, tal qual as definidas no instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

15.1.2 A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

15.1.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

15.1.4 Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## **15.2 Da minuta Do Contrato Administrativo**

15.2.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultando a Administração na sua celebração em observância ao descrito no caput do artigo em referencia.

15.2.2 O Contrato Administrativo poderá ser substituído por (nota de empenho acompanhada da respectiva) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras tais como garantia e ou assistência técnica, conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei 8.666/93.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A licitante vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e, que se recusar injustificadamente a retirar a “Ata de Registro de Preços”, instrumento este que é parte integrante do instrumento convocatório/edital e a devolvê-la devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Juvenília/MG e será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global estimado na Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelas partes, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na minuta de contrato administrativo, em anexo, e das demais cominações legais.

16.2 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações avençadas na Ata de Registro de Preço, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas ainda na minuta de contrato administrativo que é parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, tudo isto em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

16.3 A Adjudicatária, pela inexecução total ou parcial do ajuste pactuado na “Ata de Registro de Preços” ou no “Contrato Administrativo”, sujeitar-se-á ainda as seguintes sanções, sem prejuízo das demais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme estabelece o art. 7º da lei 10.520/02;

16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.4 Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor registrado na “Ata de Registro de Preços”, por irregularidade formal, e que eventualmente cause prejuízo ao erário.

16.3.5 No caso de reincidência será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global estimado do contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas objeto da presente licitação objeto de futura contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0027.1005.4.4.90.52.00. – Ficha 069 - 02.02.02.04.122.0039.1009.4.4.90.52.00. – Ficha 136  
02.03.02.04.123.0039.1012.4.4.90.52.00. – Ficha 170 - 02.04.01.12.122.0039.1014.4.4.90.52.00. – Ficha 208  
02.04.02.12.361.0024.1019.4.4.90.52.00. – Ficha 222 - 02.04.04.12.365.0022.1022.4.4.90.52.00. - Ficha 308  
02.05.03.08.243.0004.2071.4.4.90.52.00. - Ficha 455 - 02.05.04.08.244.0040.1045.4.4.90.52.00. - Ficha 473  
02.05.04.08.244.0040.1046.4.4.90.52.00. - Ficha 474 - 02.07.02.10.301.0006.1054.4.4.90.52.00. - Ficha 560  
02.07.02.10.302.0034.1062.4.4.90.52.00. - Ficha 624.

17.2 Para o exercício futuro será objeto de identificação de novas dotações orçamentárias através de apostilamento conforme prescreve o art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

## 18. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS E DOS PAGAMENTOS

18.1 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município), no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente, por conta e risco da Adjudicatária, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

18.2 A embalagem para fins de transporte deverá ser feita com condições que mantenha a qualidade, segurança dos objetos.

18.3 O pagamento por conta de fornecimento de objetos/objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, até o 30º (trigésimo) dia a contar





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

da data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra.

18.4 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de adquirir os quantitativos previstos na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

18.5 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante simples aceite na nota fiscal.

18.6 O recebimento definitivo dos objetos será confirmado pela Comissão Especial constituída pelo Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento provisório, conforme descrito no subitem 18.5, e será objeto de conferência com mais vagar acerca da qualidade, quantitativos acondicionados em embalagens, e se o mesmo está em conformidade com o constante no instrumento convocatório/edital e proposta de preços reformulada pós - lances.

18.7 Decorrido o prazo de 03 (três) dias, conforme circunstanciado no subitem 18.6, a Adjudicatária gozará do direito de ver seus objetos recebidos de forma definitiva para fins recebimento do pagamento no prazo avençado qual seja de 10 (dez) dias a contar da data da nota fiscal.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1 - Da Administração

19.1.1 Efetuar o pagamento nos prazos avençados, conforme avenças qual seja no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da nota fiscal fatura;

19.1.2 Notificar formalmente Adjudicatária qualquer irregularidade que declinarem na qualidade e pontualidade no fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.1.3 Aplicar as sanções administrativas à futura Adjudicatária em caso de inadimplemento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e/ou nos contratos administrativos, em conformidade com o que descrito na minuta do contrato administrativo e a Lei 8.666/93;

19.1.4 Constituir servidor bem como Comissão Especial na qualidade de fiscais para acompanhamento dos procedimentos de entrega/recebimento dos objetos e no tocante ao cumprimento das avenças pactuadas.

19.1.5 A Administração se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte qualquer objeto se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, devendo a Adjudicatária substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou reparar qualquer prejuízo eventualmente ocasionado ao Erário, bem como a terceiro em decorrência da entrega dos objetos in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo nº 392-A – Centro em Juvenília/MG,.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

19.1.6 Acatar e intermediar pedido de "Caroneiro" à Ata de Registro de Preços, em observância aos procedimentos pré-definidos em observância aos ditames legais.

## 19.2 - Da Adjudicatária

19.2.1 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços deverá dar início no fornecimento dos objetos mediante recebimento das respectivas ordens de compras emitidas pelo Departamento de Compras do Município, onde a entrega e a emissão da nota fiscal deverá ser em conformidade com o requisitado na respectiva ordem de compra, não se admitindo fracionamento na entrega dos objetos descritos na ordem de compra, devendo a entrega ser in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo nº 392-A – Centro em Juvenília/MG, por conta e risco da Adjudicatária detentora da ata de registro de preços, entrega esta que deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da ordem de compra, em conformidade com o teor deste instrumento convocatório/edital, e de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações;

19.2.2 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes desta licitação avocando para si reparos de quaisquer prejuízos decorrentes de fato supervenientes, isentado a Administração de qualquer co-responsabilidade;

19.2.3 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e ou vigência de contratos administrativos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.2.4 Apresentar durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços bem como do contrato administrativo, quando solicitado pela Administração, documentos que comprovem estar cumprindo as obrigações para com o fisco na esfera Federal, Estadual e Municipal, objeto de apresentação de Certidões Negativas de Débitos para com o fisco na esfera Federal, Estadual ou Municipal.

19.2.5 Fica vedada ainda à futura Adjudicatária, a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília/MG, sob qualquer pretexto, em face da celebrada da ata de registro de preços por conta do fornecimento dos objetos da presente licitação;

19.2.6 Será objeto de emissão de nota fiscal em conformidade com as exigências do fisco municipal e estadual, sujeitando a Adjudicatária em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

19.2.7 Adjudicatária no ato da emissão na nota fiscal deverá mencionar o mesmo numero do CNPJ indicado na proposta de preço e nos documentos de habilitação.

19.2.8 A proponente licitante, reconhece desde já que se declarado vencedor se compromete a realizar o fornecimento dos objetos registrado em sua ata de registro de preços sem interrupção por alegações de atraso de pagamento, exceto na ocorrência do atraso de pagamento for superior a 90 (noventa) dias conforme prescreve o art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais dentre elas penas pecuniárias, conforme descrito no anexo I – termo de referencia e no anexo II - minuta do contrato administrativo, instrumentos estes que são partes integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

19.2.9. Fica vedada ainda à futura contratada a negociação de títulos, emitidas contra o Município de Juvenília-MG, sob qualquer pretexto, em face do fornecimento de qualquer objeto registrado na ata de registro de preços, objeto da presente licitação.

19.2.10 Aceitar supressões dos quantitativos registrados na ata de registro de preços conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com os ditames do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já que não será objeto de aumento de quantitativos dos objetos, conforme estabelece os ditames do art. 12 do supra citado Decreto Federal..

## 20. DA RESCISÃO

20.1. A Ata de Registro de Preço ou o eventual instrumento contratual a ser firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

20.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O Contratante constituirá servidor na qualidade de fiscal de execução da ata de registro de preços e ou do eventual contrato administrativo conforme estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A fiscalização por parte do Contratante através servidor constituído para o fim, não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DA NOVAÇÃO

22.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento das avenças do futuro contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## 23. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

23.1 O Preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que comprovadamente eleve os preços registrados, cabendo ao (Órgão Gerenciador Secretaria Geral de Administração) promover os necessários procedimentos através do Departamento de Licitação.

## 24. DA ALTERAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU NO EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

24.1. Na ocorrência de celebração da ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 será permitido somente aditamento de supressão de quantitativos, obedecido o percentual descrito no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e será objeto de aditamento à ata de registro de preços;

24.2 Na ocorrência de celebração de eventual contrato administrativo a futura Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e será objeto de termo aditivo ao contrato administrativo.

## 25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

25.1. A Autoridade Máxima Municipal, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade mediante despacho fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento convocatório/edital vincula à do instrumento contratual.

## 26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e demais cominações legais, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento convocatório/edital e ao anexo II – ata de registro de preços ou ao anexo III - contrato administrativo, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

27.2. A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.3. Reserva-se ao Pregoeiro Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

27.4. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

27.4.1. Adiada a data da abertura desta licitação.

27.4.2. Alterada as condições do presente edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

27.5. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

27.6. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## 28. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

28.1. Com exceção do extrato do contrato administrativo que será publicado no Diário de Imprensa Oficial do Estado e quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Juvenília-MG, demais atos administrativos, dentre eles (cópia da ata, termo de adjudicação, termo de homologação e resultado do processo), serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o artigo 98 da Lei Orgânica Municipal.

## 29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

29.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

29.1.1. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.1.2. Anexo III - Minuta do Contrato Administrativo.

29.1.3. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

29.1.4. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

29.1.5. Anexo VI - Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

## 30. DO FORO

30.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Qualquer dúvida decorrente do presente instrumento convocatório/edital será esclarecida pelo Departamento de Licitação, através do e-mail: [licitacao@juvenilia.mg.gov.br](mailto:licitacao@juvenilia.mg.gov.br) ou diretamente na sede do Município no endereço sito Praça Antonio Joaquim de Lima, 10 – Centro – Juvenília/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h00min às 17h00min)

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 23 de julho de 2015.

**Elivando Nonato da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 2.177, de 02/01/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade das Secretarias e Escolas Municipais, considerando que o município dispõe de recursos financeiros para aquisição dos produtos especificados, serão adquiridos equipamentos de informática, eletroeletrônico, eletrodomésticos e mobiliários, conforme detalhado neste termo de referência.

**SÍNTESE DO OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços, objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS"**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração.

### 1. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

#### EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unidade	Aparelho de Som - Microsystem, Microsystem com DVD, Karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: Entrada para 2 Microfones, Entrada USB 1.0/2.0 (fullspeed), Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS, Radio AM e FM estéreo com sintonia digital, compatível com DVD, DVD/R, DVD-RW, VCD, CD, CD-R, CD-RW, reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDS musicais em arquivos MP3 E WMA, saída s-vídeo, vídeo componente, vídeo composto. Saída de áudio digital coaxial, Dolby digital (AC3) e DTS – Função program, repeat, zom, play, go to, pause e protetor de tela, saída para fones de ouvido. Potência: 30W; Consumo: 75kwh.	548,50	1.097,00
2	1	Unidade	Armário Roupeiro, Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pítão para cadeado; não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras 3/8. Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 1230 mm, Profundidade: 400 mm.	1.303,33	1.303,33
3	2	Unidade	Armário de Aço 02 Portas, com reforço, medida: 1,98 x 0,90 x 0,42 chapa 26, com fechadura, com 04 prateleiras	688,50	1.377,00
4	4	Unidade	Bebedouro Elétrico, Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Três torneiras em latão cromado, para copo todas com regulagem; Duas Pias em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sintetizada; Reservatório de água em aço inoxidável	1.121,50	4.486,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			com regulagem; filtro de agua com carvão ativado e vela sintetizada; reservatório de agua em aço inoxidável com serpentina externa; termostato		
5	3	Unidade	Cadeira de Alimentação para Bebe, Alta, em resina com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico; encosto e assento em tecido	516,67	1.550,00
6	1	Unidade	Caixa Acústica, CSR 2500 a USB/SD ativa 100W, tipo trapezio com player, corpo injetado de alta resistencia, desig moderno e pode ser montada em suporte, possui controle de volumes, bass, treble, echo e volume do microfone independente; características csr 2500 a USB/SD, player USB/SD card; sistema brass-reflex 2 vias; woofer de 10; corneta com driv de titânio de 1, potência 100w RSM; impedância 8; divisor de frequência: corte em 3, 5KHz; resposta: 50Hz – 20 kHz; 2 entrada P10 para microfone; 1x saída speakon; chave seletora 110/220v, Dimensões (AxLxP) 480,00 x 350,00 x 300,00 mm; Peso 12 Kg.	1.369,50	1.369,50
7	4	Unidade	Cercado com Tela Mosquiteiro, Composição/Material Poliéster e metal, altura total do produto, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 107x85x69cm montado (cm) 107cm, peso liq. aproximado do produto (kg) 10kg peso liq, peso Aproximado do produto (kg) 1058x125x850cm, dimensões aproximadas da embalagem (cm) –AxLXP 11,3Kg.	712,67	2.850,67
8	1	Unidade	Compressor de Ar, para inflar balões potencia do motor 500 watts, tipo debalão/bexiga doméstica, composição/material plástico ABS, 2 saídas de ar, diâmetro 18cm dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 22x18x16cm, peso liq. aproximado do produto (kg) 1,3kg	621,25	621,25
9	1	Unidade	Conjunto para Refeitório, Mesa: Serão fornecidas mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas medindo 1.80 x0,80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmon (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de borda em PVC brando. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos: serão fornecidos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80x0,40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de borda em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.	880,00	880,00
10	1	Unidade	Câmera Digital; Preta 20.4 MP Semi Profissional MP LCD 3 Zoom Ótico de 50 x, Filme em Full HD Foto em 3D	1.710,00	1.710,00
11	6	Unidade	DVD Player, compatíveis com os seguintes formatos:MP3; WMA; DivX; CD de video: JPEG; CD; CD-R; CD-RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW. Sistemas de cor: NTSC e Progressive Scan, Funções Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Conexões: 1 saída de video composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída video componente; saída S-video; saída de áudio digital coaxial função karaokê: com pontuação cor preto; voltagem: bivolt automático; dimensões (L x A x P) 36x35x20cm Peso: 1,4 kg	199,75	1.198,50
12	1	Unidade	Espremedor de Frutas, semi industrial de inox potencia 1/3HP bica e tampa em alumínio. Design industrial, potênica: 1/3 HP, velocidade: 1.750 RPM, voltagem: bivolt, dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP) peso aproximado: 4,4kg	1.036,00	1.036,00
13	2	Unidade	Ferro de Passar, Voltagem 110V. Modelo VFA-1110; tipo de ferro seco.	84,25	168,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			Material cabo em baqueliti, base em liga de alumínio e cobertura metálica, temperatura três níveis, cabo anatômico, consumo aprox. de energia 1,2 kW/h, potência 1.200 watts, comprimento do cabo elétrico 1,80 metros. Altura do produto 26 cm, largura do produto 13 cm, profundidade do produto 14 cm.		
14	1	Unidade	Forno Microondas, Forno de microondas digital, capacidade aproximada 30L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento, potência para 127volts. Selo procel A, garantia mínima de 1 ano	588,00	588,00
15	1	Unidade	Freezer Horizontal, Dupla ação, freezer / refrigerador: gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado; produto ecológico (CFC Free); design arredondado; tampa leve e fácil de abrir; dreno frontal (não precisa deslocar o produto para degelo); fechadura de degurança; capacidade bruta: 548 L; dimensões (LxAxP) 1665 x 944 x 690 mm; peso liquido: 92Kg; cor: Branco.	2.758,25	2.758,25
16	1	Unidade	Impressora Multifuncional, Color Laser (Copiadora e Scanner), Impressão Digital LED, - Painel touch de 3,7" - Entrada para rede, 19 páginas por minuto (ppm) - Resolução de impressão 2400 x 600dpi, Impressão Frente e Verso, Memória: 64 mb, Ampliação e Redução 400% 25%, capacidade bandeja de entrada: 250 folhas, capacidade bandeja de saída: 100 folhas, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 25.000.	1.230,75	1.230,75
17	2	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, (Copiadora, Scanner), Padrão de cor monocromática, memória 64 MB, resolução de impressão 1200 x 1200, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 1200x600, velocidade 32 PPM, capacidade 500- 3500 páginas/bandeja, ciclo 50000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia de 12 meses.	2.205,00	4.410,00
18	4	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, monocromática com velocidade de impressão de 15 ppm, resolução de 400x600 dpi, USB 2.0 com memória padrão de 2 MB integrados.	798,00	3.192,00
19	1	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, monocromática com velocidade de impressão de 20 ppm, resolução de 600x600 dpi, USB 2.0 wireless.	1.461,33	1.461,33
20	1	Unidade	Maquina de lavar, roupa 12kg: Tecla turbo limpeza: agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; 20 programas de lavagem: especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupa e sujeira: jeans muito sujo, branco encardido, tira manchas, edredom, rápido etc; 4 níveis de água: tecla molho amaciante adiar centrifugação gaveta multidispenser: distribui automaticamente o sabão, o amaciante e o alvejante no momento certo; novo turbo motor 12.0: maior força, rendimento e eficiência para lavar maior quantidade de roupas; exclusivo sistema seca rápido; painel mecânico ressistente e ergonômico; turdo suspensão pneumática: duplo sistema de amortecimento com 10 anos de garantia: em polipropileno especial, muito mais resistente; gabinete zincplus de aço: capacidade: 12 Kg; RPM, na centrifugação: 750; dimensões aproximadas: 103x66x70cm (AxLxP); peso aproximado: 50,4 Kg; cor branca.	1.872,50	1.872,50
21	22	Unidade	Microcomputador, com as seguintes características: Processador: No de núcleos: 2 ; No de threads: 4 ; Velocidade do clock de cada thread: 2.2 GHz ou superior 4 GB de memória RAM DDR3; HD de 500 GB; Teclado + Mouse USB; Monitor de 18 polegadas; Caixas de som; estabilizador de energia.	2.598,67	57.170,67
22	2	Unidade	Microfone (Cor Prata), Microfone com cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga/desliga e plug de 6,3 mm; ideal para uso vocal, musical e em gravações; unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; corpo e protetor da cápsula em ABS; cabo blindado de 2	288,00	576,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			núcleo com canhão; frequência: 40 – 13.000 HZ; impedância: 500 Ohms; nível de saída: - 75dB+/-3dB em 1 kHz; plug de 6,3 mm; extensão do cabo: 3,50m; tamanho: 80x175x23 mm; peso da embalagem: 4,400 kg (tolerância de 10% nas medidas).		
23	2	Unidade	Microfone, Sem Fio, (Cor Prata): Microfone em cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga/desliga e plug de 6,3 mm; ideal para uso vocal, musical e em gravações; unidirecional dinâmico com 15,000 Hz; impedância: 600 ohms; nível de saída: (a 1KHz): -52dBV/Pa* (2.5mv)* 1 Pa = 94dB SPL. Cabo descartável com 4,5 pluges XLR; tamanho: 80x175x23mm; peso 581g (tolerância de 10% nas medidas).	898,50	1.797,00
24	1	Unidade	Notebook, disco rígido mínimo intel core I5 ou AMD A1 0, memória RAM 4GB, HD de 1T, DDR3, 1600 MHZ mínimo de 13,3" ABNT2 Touchpad 10/100/1000/ e WIFI USB, DHMI, display port/VG, SD Card mínimo de 3 horas possui Windoms 7 pro (64 Bits) garantia de 12 meses, CD/DVDROM.	2.902,25	2.902,25
25	1	Unidade	Projeter de Imagem, W18+, Resolução 1680 x 1050, Luminosidade 3000 ANSI Lumens (em cores) 3000 ANSI Lumens (em branco), tipo de lâmpada 200W UHE (E-Torl), vida útil das Lâmpadas 5000 horas (modo normal) 6000 horas (modo Eco), contraste 10.000:1, lentes foco manual / zoom digital, distância de projeção 0,84 – 10,42 metros (100 a 3m de distância), áudio alto falantes embutidos: 2w, características principais USB, conexões, HDMI x 1 computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-vídeo: mini DIN x 1, vídeo composto: RCA 9 amarelo) x 1, USB tipo A x 1 (memória USB wi-fi), USB tipo B x 1 (USB display, mouse, controle), áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)	2.214,50	2.214,50
26	5	Unidade	Televisor Tela Mínimo de 42", Conversor Digital, FULL HD, LED, HDMI, USB	1.841,50	9.207,50
<b>TOTAL</b>					<b>109.028,50</b>

**SR. LICITANTE>>>** 1) O julgamento será feito por preço unitário, no entanto a proposta de preços deverá vir detalhado os respectivos itens descrevendo a marca do objeto e respeitando o valor unitário e total de cada item, lembrando que o valor unitário descrito acima é o valor máximo que o município se limita a pagar.

## 2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da aquisição dos objetos descritos acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

02.01.01.04.122.0027.1005.4.4.90.52.00. – Ficha 069 - 02.02.02.04.122.0039.1009.4.4.90.52.00. – Ficha 136  
02.03.02.04.123.0039.1012.4.4.90.52.00. – Ficha 170 - 02.04.01.12.122.0039.1014.4.4.90.52.00. – Ficha 208  
02.04.02.12.361.0024.1019.4.4.90.52.00. – Ficha 222 - 02.04.04.12.365.0022.1022.4.4.90.52.00. - Ficha 308  
02.05.03.08.243.0004.2071.4.4.90.52.00. - Ficha 455 - 02.05.04.08.244.0040.1045.4.4.90.52.00. - Ficha 473  
02.05.04.08.244.0040.1046.4.4.90.52.00. - Ficha 474 - 02.07.02.10.301.0006.1054.4.4.90.52.00. - Ficha 560  
02.07.02.10.302.0034.1062.4.4.90.52.00. - Ficha 624.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços de mão de obra e/ou aquisição de materiais/equipamentos para contratações futuras, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e de acordo com os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços ou produtos contratados.

3.3 A existência de preços registrados na ata não obriga a Administração, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

3.5 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus produtos contratados.

3.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito ao Município de Juvenília, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante declarada vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

3.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

3.8 Conforme estabelece os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) vedado acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal supra citado.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de "carona" e com o direito de contratar os quantitativos dentro dos limites estabelecidos no art. 22 § 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

*Art. 22 (omissis)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

(...)

*§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) e órgãos participantes.*

*§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração) e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem..*

3.10 Conforme descrito no subitem 3.9, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a aquisição de eventual objeto não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília, através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na "Ata de Registro de Preços", poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos, e uma vez constatado que os preços sofreram redução o "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração" deverá:

3.11.1 Convocar a "Adjudicatária" detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a "Adjudicatária" detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração", em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva "Ata de Registro de Preços", por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, e decorreu de solicitação formalizada pela "Adjudicatária", detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração)", acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da última nota fiscal que ensejou a aquisição do objeto com novo preço, o "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração" através do Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o "Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração)" em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que este a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de compras encaminhadas pelos requisitantes que integram a administração do Município de Juvenília.

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o “Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), relatando o ocorrido, onde o citado Órgão, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou todos os itens registrados na Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.

3.14 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento na prestação de serviços e ou fornecimento, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo “Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração”, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.18 Após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado para retirar o instrumento/ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinado.

3.19 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital, facultando por força de ditames legais o direito do Município de Juvenília, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances.

3.20 A Adjudicatária detentora da "Ata de Registro de Preços" que recusar o recebimento da ordem de compra e ensejar retardamento na entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

## 4. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços – anexo II, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação, tal qual as definidas instrumento convocatório/edital e na minuta do contrato administrativo – anexo III.

4.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 12 (doze) meses a contar da data da sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.3 As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrados na "Ata de Registro de Preços", será precedida de ordem de serviço específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

## 5. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, a minuta do "Contrato Administrativo" faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, facultado ao Município, na sua celebração, conforme estabelece o § 4º do supra citado artigo.

5.2 E conforme estabelece o art. 62 § 4º da Lei Federal nº: 8.666/93, o "Contrato Administrativo" poderá ser utilizado eventualmente e a efetiva contratação poderá ser substituído por simples ordem de serviços e ou requisição devidamente empenhada a critério exclusivo do Município.

## 6. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

6.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município de Juvenília, através depósito bancário ou TED em nome da "Adjudicatária", até o 30º (trigésimo) dia a contar data da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada de cópia das respectivas ordens de compras.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

7.1 Constituir funcionário na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da "ata de registro de preços" ou do eventual "contrato administrativo" em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

7.2 Notificar, formalmente à "Adjudicatária" detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos produtos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

7.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e no futuro Contrato Administrativo.

7.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais/equipamentos e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

7.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avançados na futura ata de registro de preços ou no futuro e eventual contrato administrativo.

7.6 Aplica-se na presente licitação somente a prerrogativa de supressão conforme estabelece o art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta os procedimentos de registro de preços, limitado ao percentual de até 25% conforme previsto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, vedado acréscimos em observância aos ditames do art. 12 do Decreto Federal supra citado.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

8.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de compra) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, avocando para si a obrigação de entregar os objetos in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo nº 392-A – Centro em Juvenília/MG, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da ordem de compra, sob pena de incorrer em penalidades legais, pelo descumprimento da obrigação.

8.2 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Município de Juvenília, e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco, conforme detalhado no subitem 8.1

8.3 Em se tratando de equipamentos de informática e ou eletrônicos, deverá ser dada garantia de no mínimo 12 (doze) meses, devendo ser com recurso de tensão compatível com (127 V), devendo os mesmos ser entregue in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo nº 392-A – Centro em Juvenília/MG, por conta e risco da futura contratada, devidamente instalados e testados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não obriga, ao Município de Juvenília, na contratação dos quantitativos previstos na ata de registro de preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na referida ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por funcionário do Município de Juvenília devidamente qualificado para o devido fim.

9.2 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (funcionário do Município de Juvenília devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município de Juvenília constituiu Comissão Especial para procedimentos de conferência e aceite definitivo dos objetos no prazo de até 03 (três) dias.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada "Adjudicatária", que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços e que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como assinatura de eventual contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros do Município de Juvenília, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou do eventual contrato administrativo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referencia faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, 23 de julho de 2015.

**Elivando Nonato da Silva**  
Pregoeiro Oficial do Município  
Portaria nº 2.177, de 02/01/2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO

PROCESSO LICITATORIO N°038/2015  
PREGÃO PRESENCIAL N°030/2015

### PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Expedito da Mota Pinheiro**, brasileiro, casado, natural de Montavânia/MG, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.168.779 (SSP/MG), Título Eleitoral nº 0888722102/13 (TER/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 727.592.086-72, residente na Rua Bandeirante Edgar Santana, nº 270 – centro, nesta cidade de Juvenília/MG, de ora em diante denominado simplesmente **“Administração”**, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Adjudicatária”**, como detentora da **“Ata de Registro de Preços”** em face da proposta reformulada pós lance, resolve em comum acordo registrar os preços conforme detalhado abaixo para fornecimento dos objetos conforme detalhado na cláusula primeira, para atendimento das atividades das Secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 038/2015 - Pregão Presencial nº 030/2015, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Os objetos do fornecimento são os objetos descritos nos itens (**..... detalhar itens e valores unitários.....**) conforme detalhado na proposta comercial de preços reformulada pós-lances.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação de sua vigência, conforme estabelece o art. 15, § 3º, item III da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ter os seus quantitativos utilizados pelas secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, dentro dos limites definido no Anexo I – Termo de Referência e em observância ao teor da proposta de preço reformulada pós-lances.

3.2 Poderão utilizar da Ata de Registro de Preços Órgãos da Administração Pública que manifestarem em participar como “caroneiro”, através procedimentos de pedido de adesão, cabendo ao Órgão Gerenciador,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

qual seja a Secretaria Geral de Administração, interceder no desfecho dos procedimentos junto a Adjudicatária e o "Caroneiro".

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são constantes dos seus anexos de acordo com as respectivas classificações no desfecho do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2015, conforme registrado em ata.

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório/edital do Pregão Presencial n° 030/2015 que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas de preços reformuladas pós-lances, em face do desfecho do julgamento do pregão presencial n° 030/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo n° 392-A – Centro em Juvenília/MG, por conta e risco da Adjudicatária, e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em observância ao descrito no anexo I – termo de referencia.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO EMPENHAMENTO DA DESPESA**

6.1 O empenhamento da despesa será processado pelo departamento de contabilidade mediante recebimento da Ordem de Compra emitida pelo departamento de compra ou em conformidade com eventual contrato administrativo celebrado em conformidade com o previsto no art. 62, § 4° da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento das despesas decorrente da efetiva entrega dos objetos, será efetuado pela Tesouraria do Município através depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária, no prazo de até o 30° (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES D FORNECIMENTO**

8.1 As detentoras da presente Ata de Registro De Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo a entrega deles decorrente estiver prevista para a data posterior a do seu vencimento e desde que tenha instrumento contratual que garanta a obrigação entre as partes conforme estabelece conforme estabelecido no art. 64 da lei 8.666/93.

8.2 Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a Ata de Registro de Preços, o mesmo será devolvida a detentora para substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

8.3 A Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preço, fica obrigada a aceitar decréscimo em conformidade com o estatuído no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta os procedimentos de registro de preços.

## CLÁUSULA NOVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Aos detentores desta Ata que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com o Município serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

9.1.1 A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, pelas Adjudicatárias com propostas classificadas na licitação quando do desfecho do julgamento da licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro de preços, ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado na ata de registro de preços.

9.1.2 Advertência formal, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo ao Erário;

9.1.3 Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;

9.1.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Juvenília, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme estabelece do art. 7º da Lei 10.520/02, decorrentes de inexecução da obrigação de que se resulte prejuízo para o serviço;

9.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, ou atrasos ou inexecução associem-se á pratica de ilícito penal.

9.1.7 A penalidade de multa pecuniária deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, sob pena de lançamento em dívida ativa podendo o valor ser descontado de eventuais créditos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a **Adjudicatária** detentora da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento formal poderá perquirir junto a **Administração** o realinhamento de preços ou equilíbrio econômico financeiro, desde que esta seja formulada antes da emissão de eventual ordem de compra, devendo o requerimento vir acompanhada de respectiva cópia da nota fiscal que serviu de referencia para a formulação da sua proposta de preços e que foi objeto de propositura de lances, bem como cópia da nota fiscal que venha comprovar a alteração dos preços dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

objetos e que não puder cumprir o compromisso avençado em Ata de Registro de Preço, o Órgão Gerenciador poderá:

10.1.1 Inicialmente liberar a **Adjudicatária** do compromisso avençado na Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que será objeto de confronto das informações com o preço médio obtido pela **Administração** em detrimento de no mínimo 03 (três) orçamentos perquiridos no mercado local.

10.1.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 10.1.1, a **Administração** em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitante remanescentes, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos para elaboração de Ata de Registro de Preço suplementar para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

10.1.3 Não havendo êxito na negociação a **Administração** poderá revogar o item da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.4 Em busca do princípio do resultado econômico, reserva-se ainda ao **Contratante** o direito de rever durante a vigência da Ata de Registro de Preços que por sua vez refletirá nos valores deste contrato administrativo, facultado a detentora da Ata de Registro de Preços na redução de valores, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

11.2 A cada fornecimento serão emitidos instrumentos comprovando recebimento, nos termos do art. 73, II "a" e "b", da lei federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A **Administração** se obriga a proporcionar a **Adjudicatária** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2 Comunicar a **Adjudicatária** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

12.3 Providenciar os pagamentos a **Adjudicatária** no prazo pactuado na clausula sétima, subitem 7.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

13.1 A **Adjudicatária** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I–Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulada pós-lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, devendo a entrega dos objetos serem realizada em observância ao descrito no anexo I–Termo de Referência, mediante recebimento da requisição/ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

13.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo nº 392-A – Centro em Juvenília/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente, por conta e risco da **Contratada**, conforme detalhado no anexo I – termo de referência, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

13.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **Administração** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos ora contratados.

13.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que apresentar declínio na qualidade, independentemente de ser o mesmo tipo de produto/fabricante que constou da proposta de preços.

13.5 A **Adjudicatária** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda com o descrito no anexo I–Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Órgão Gerenciador através pedido formal à Autoridade Máxima Municipal, justificando as razões do pedido, quando:

14.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro De Preços;

14.1.2 A detentora da Ata de Registro de Preços não retirar qualquer ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de futuro contrato administrativo, se assim for decidido pela Administração;

14.1.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.5 Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

14.1.6 Pela detentora da Ata de Registro de Preço, quando mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo a Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/94.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

14.1.7 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias (trinta) e dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preço, o instrumento convocatório/edital objeto do Pregão Presencial nº 030/2015, o anexo I – Termo de Referência e o anexo III – Minuta do Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Expedido da Mota Pinheiro  
Prefeito Municipal  
**ADMINISTRAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome>.....  
Empresa>.....  
**ADJUDICATÁRIA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JUVENÍLIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 01.612.485.0001-37, com sede Administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, 10 - Centro – Juvenília-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Expedito da Mota Pinheiro**, brasileiro, casado, natural de Montavânia/MG, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.168.779 (SSP/MG), Título Eleitoral nº 0888722102/13 (TER/MG), inscrito no CPF/MF sob o nº 727.592.086-72, residente na Rua Bandeirante Edgar Santana, nº 270 – centro, nesta cidade de Juvenília/MG, de ora em diante denominado simplesmente **“Contratante”**, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente **“Contratada”**, para fornecimentos de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários para uso no atendimento dos serviços das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, conforme descrito na cláusula primeira, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”, objeto do Processo Licitatório 038/2015 - Pregão Presencial nº 030/2015, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo o fornecimento dos itens (.....detalhar.....), correspondente aos objetos descritos no quadro do anexo I – Termo de Referência, durante o período .....(detalhar)....., em conformidade ainda com o descrito no Instrumento Convocatório/Edital, na Ata de Registro de Preços e em observância aos preços constante na proposta comercial de preços devidamente reformulada pós lances, e em observância às determinações da lei federal de licitação nº: 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

#### 2.1 - Dos preços

2.1.1 O **Contratante** pagará a **Contratada**, a importância global estimada em **R\$** ..... (.....) objeto de fornecimento dos objetos descritos na cláusula primeira.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.1.2 Tendo em vista os quantitativos serem estimados, não se obriga o Município ao pagamento total do valor constante do subitem 2.1.1 e sim do valor apurado em conformidade com as eventuais ordens de compras emitidas por servidor do Município devidamente credenciado.

2.1.3 Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos objetos de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

## 2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos correspondente aos itens descritos na cláusula primeira e em conformidade dos preços constantes na proposta reformulada pós lance, será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou TED em nome "**Contratada**", até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado.

2.2.3 Não será efetuado qualquer pagamento a "**Contratada**" enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0027.1005.4.4.90.52.00. – Ficha 069 - 02.02.02.04.122.0039.1009.4.4.90.52.00. – Ficha 136  
02.03.02.04.123.0039.1012.4.4.90.52.00. – Ficha 170 - 02.04.01.12.122.0039.1014.4.4.90.52.00. – Ficha 208  
02.04.02.12.361.0024.1019.4.4.90.52.00. – Ficha 222 - 02.04.04.12.365.0022.1022.4.4.90.52.00. - Ficha 308  
02.05.03.08.243.0004.2071.4.4.90.52.00. - Ficha 455 - 02.05.04.08.244.0040.1045.4.4.90.52.00. - Ficha 473  
02.05.04.08.244.0040.1046.4.4.90.52.00. - Ficha 474 - 02.07.02.10.301.0006.1054.4.4.90.52.00. - Ficha 560  
02.07.02.10.302.0034.1062.4.4.90.52.00. - Ficha 624.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 Este contrato terá vigência a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia ...../...../.....

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do **Contratante** em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado qual seja os quantitativos registrado na ata de registro de preços, conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos objetos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e ou substituição, de modo a evitar prejuízos ao Erário.

6.3 Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A **Contratada** deverá fornecer os objetos correspondentes aos itens descritos na cláusula primeira, em observância ao descrito na **Ata de Registro de Preços**, e no que couber ao teor do descrito no anexo I - Termo de Referência, em estrita observância das condições previstas no instrumento licitatório/edital, seus anexos, de acordo com os valores constantes da proposta de preços, devidamente reformulada pós lance e de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual, devendo a entrega dos objetos ser realizada em observância ao descrito no anexo I – Termo de Referência, mediante recebimento da requisição/ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Administração Municipal.

7.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município) no ALMOXARIFADO localizado a Rua Professor Pedro Aleixo nº 392-A – Centro em Juvenília/MG, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria Geral de Administração, por conta e risco da **Contratada**, isentando o Município de qualquer despesa adicional.

7.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega dos objetos ora contratados.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que apresentar defeito ou for em desconformidade com o detalhado na sua proposta de preços, e em observância ao detalhado no anexo I – termo de referência bem como em desconformidade com o detalhado na ata de registro de preços.

7.5 A **Contratada** deverá realizar o fornecimento e entrega dos objetos em conformidade com o descrito na Ata de Registro de Preços e em conformidade com os valores descritos na proposta de preços reformulada pós-lances e em observância ainda com o descrito no anexo I - Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados a **Contratada** detentora da Ata de Registro de Preços, mediante requerimento formal poderá perquirir junto ao **Contratante** o realinhamento de preços ou equilíbrio econômico financeiro, desde que esta seja formulada antes da emissão de eventual ordem de compra, devendo o requerimento vir acompanhada de respectiva cópia da nota fiscal que serviu de referência para a formulação da sua proposta de preços e que foi objeto de propositura de lances, bem como cópia da nota fiscal que venha comprovar a alteração dos preços dos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

objetos e que não puder cumprir o compromisso avençado em Ata de Registro de Preço, o **Contratante** poderá:

8.1.1 Inicialmente liberar a **Contratada** do compromisso avençado na Ata de Registro de Preços, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que será objeto de confronto das informações com o preço médio obtido pelo **Contratante** em detrimento de no mínimo 03 (três) orçamentos perquiridos no mercado.

8.1.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 8.1.1, o **Contratante** em busca de minimização de custos, convocará formalmente todos os licitante remanescentes, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos para elaboração de Ata de Registro de Preço suplementar para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

8.1.3 Não havendo êxito na negociação o **Contratante** poderá revogar o item da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 Em busca do princípio do resultado econômico, reserva-se ainda ao **Contratante** o direito de rever durante a vigência da Ata de Registro de Preços que por sua vez refletirá nos valores deste contrato administrativo, facultado a detentora da Ata de Registro de Preços na redução de valores, objeto de pesquisa de preços praticado no mercado.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à **Administração** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento dos objetos da presente licitação, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se considerados em desacordo com a proposta de preços, com instrumento convocatório/edital, ata de registro de preços e os termos do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato administrativo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos objetos e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Máxima Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Ocorrendo atraso na entrega por culpa da Detentora desta Ata de Registro de Preços, ser-lhe á aplicada multa pecuniária de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da ordem de compra com entrega pendente constituindo-se a mora independente de notificação ou interpelação, limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) o que correspondente a 10 (dez) dias de atraso.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços na ocorrência de reincidência e na ocorrência da inexecução da obrigação;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002;
- e) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, alínea "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 É de total responsabilidade da Administração, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Juvenília, ..... de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Expedito da Mota Pinheiro  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome>.....  
Empresa>.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

À

Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENILIA/MG

### DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, "**Declara**" que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 038/2015 – Modalidade Pregão Presencial nº 030/2015, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda "Documentação/habilitação", apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa "Proposta Comercial" estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) Sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG;

d) Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) Não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data; ...../...../.....

.....  
Nome do signatário  
CPF nº: >>>

#### **Observações:**

**1. Constituinte representante:** esta declaração deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento.

**2. Não constituindo representante:** esta declaração deverá ser anexada junto a documentação de habilitação e enfeixada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços, objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS"**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração.

À  
Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENILIA/MG

### DECLARAÇÃO

A empresa ( qualificar ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., "Declara" para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local/data..... de ..... de .....

(Assinatura representante legal)

#### Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no (envelope nº02), sob pena de inabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços, objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS"**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração.

À  
Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENILIA/MG

### DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através de seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **"Declara"** que não está sob efeito de nenhuma "declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **"Declara"** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de .....

-----  
Assinatura do Declarante

**Observação:** Esta declaração deverá ser colocado dentro do (**envelope 02**) junto com a documentação habilitação, sob pena de inabilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços, objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS"**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração.

### DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu signatário/representante legal, abaixo assinado **"Declara"**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data; ....., ... de ..... de.....

.....  
Nome:>  
CPF:>

#### Observação:

- 1. A empresa que constituir representante;** na qualidade de (MICRO e EPP) que manifestar interesse de fazer uso das prerrogativas da Lei Federal nº 123/06, deverá entregar esta declaração o Pregoeiro Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de perda do direito ao benefício.
- 2. Não constituindo representante;** esta declaração deverá ser anexada junto a proposta de preços e enfilexada no (envelope nº01), sob pena de perda do direito ao benefício.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de .....

À

Prefeitura Municipal de Juvenília  
Att. Pregoeiro Oficial do Município  
JUVENILIA/MG

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitação/edital e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 038/2015 – Pregão Presencial nº 030/2015 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para o fornecimento dos objetos descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, em conformidade com o detalhado no anexo I – termo de referência, e em observância aos avançado no anexo II - minuta da Ata de Registro de Preços e em observância no que couber ao avançado no anexo III – minuta do contrato administrativo:

### EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	Unidade	Aparelho de Som - Microsystem, Microsystem com DVD, Karaokê, entrada para USB e para cartão de memória com as seguintes características: Entrada para 2 Microfones, Entrada USB 1.0/2.0 (fullspeed), Entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS, Radio AM e FM estéreo com sintonia digital, compatível com DVD, DVD/R, DVD-RW, VCD, CD, CD-R, CD-RW, reproduz vídeo no formato MPEG4 e CDS musicais em arquivos MP3 E WMA, saída s-video, vídeo componente, vídeo composto. Saída de áudio digital coaxial, Dolby digital (AC3) e DTS – Função program, repeat, zom, play, go to, pause e protetor de tela, saída para fones de ouvido. Potência: 30W; Consumo: 75kwh.		
2	1	Unidade	Armário Roupeiro, Descrição: Roupeiro em aço na cor cristal, confeccionados em chapa de aço "22" (0,75mm), constituído por 16 portas. As portas devem possuir venezianas para arejamento e possuir pitão para cadeado; não serão aceitas ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento dos roupeiros; devem ser tratados contra oxidação com fosfato de zinco e pintado com tinta especial na cor platina com secagem em estufa; após o processo acima descrito o produto deve seguir para uma estufa de alta temperatura para receber a pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo. Possuir dobradiças internas para evitar arrombamentos com abertura de 135°, pés removíveis com sapatas plásticas niveladoras 3/8. Dimensões: Altura: 1945 mm, Largura: 1230 mm, Profundidade: 400 mm.		
3	2	Unidade	Armário de Aço 02 Portas, com reforço, medida: 1,98 x 0,90 x 0,42 chapa 26, com fechadura, com 04 prateleiras		
4	4	Unidade	Bebedouro Elétrico, Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó; Três torneiras em latão cromado, para copo todas com regulagem; Duas Pias em aço inoxidável polido; Filtro de água com carvão ativado e vela sintetizada; Reservatório de água em aço inoxidável com regulagem; filtro de água com carvão ativado e vela sintetizada; reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa;		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			termostato		
5	3	Unidade	Cadeira de Alimentação para Bebe, Alta, em resina com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico; encosto e assento em tecido		
6	1	Unidade	Caixa Acústica, CSR 2500 a USB/SD ativa 100W, tipo trapezio com player, corpo injetado de alta resistencia, desig moderno e pode ser montada em suporte, possui controle de volumes, bass, treble, echo e volume do microfone independente; características csr 2500 a USB/SD, player USB/SD card; sistema brass-reflex 2 vias; woofer de 10; corneta com driv de titânio de 1, potência 100w RSM; impedância 8; divisor de frequência: corte em 3, 5KHz; resposta: 50Hz – 20 kHz; 2 entrada P10 para microfone; 1x saída speakon; chave seletora 110/220v, Dimensões (AxLxP) 480,00 x 350,00 x 300,00 mm; Peso 12 Kg.		
7	4	Unidade	Cercado com Tela Mosquiteiro, Composição/Material Poliéster e metal, altura total do produto, dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 107x85x69cm montado (cm) 107cm, peso líq. aproximado do produto (kg) 10kg peso líq, peso Aproximado do produto (kg) 1058x125x850cm, dimensões aproximadas da embalagem (cm) –AxLXP 11,3Kg.		
8	1	Unidade	Compressor de Ar, para inflar balões potencia do motor 500 watts, tipo debalão/bexiga doméstica, composição/material plástico ABS, 2 saídas de ar, diâmetro 18cm dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 22x18x16cm, peso líq. aproximado do produto (kg) 1,3kg		
9	1	Unidade	Conjunto para Refeitório, Mesa: Serão fornecidas mesas retangulares monobloco, com bordas arredondadas medindo 1.80 x0,80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmon (referência L148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de borda em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. Bancos: serão fornecidos retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80x0,40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm com re-engrosso de 30 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor lbiza (referência L 156), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de borda em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante.		
10	1	Unidade	Câmera Digital; Preta 20.4 MP Semi Profissional MP LCD 3 Zoom Ótico de 50 x, Filme em Full HD Foto em 3D		
11	6	Unidade	DVD Player, compatíveis com os seguintes formatos:MP3; WMA; DivX; CD de video; JPEG; CD; CD-R; CD-RW; SVCD; DVD+R/+RW - DVD-R/-RW. Sistemas de cor: NTSC e Progressive Scan, Funções Zoom, Book Marker Seach, Desligamento automático, Conexões: 1 saída de video composto, 1 saída de áudio, 1 entrada de microfone frontal: saída video componente; saída S-video; saída de áudio digital coaxial função karaokê: com pontuação cor preto; voltagem: bivolt automático; dimensões (L x A x P) 36x35x20cm Peso: 1,4 kg		
12	1	Unidade	Espremedor de Frutas, semi industrial de inox potencia 1/3HP bica e tampa em alumínio. Design industrial, potênica: 1/3 HP, velocidade: 1.750 RPM, voltagem: bivolt, dimensões aproximadas: 7,5x34,8x7,5cm (AxLxP) peso aproximado: 4,4kg		
13	2	Unidade	Ferro de Passar, Voltagem 110V. Modelo VFA-1110; tipo de ferro seco. Material cabo em baqueliti, base em liga de alumínio e cobertura metálica, temperatura três níveis, cabo anatômico, consumo aprox. de energia 1,2		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

			kW/h, potência 1.200 watts, comprimento do cabo elétrico 1,80 metros. Altura do produto 26 cm, largura do produto 13 cm, profundidade do produto 14 cm.		
14	1	Unidade	Forno Microondas, Forno de microondas digital, capacidade aproximada 30L, na cor branca, com trava na porta, timer, teclas digitais; funções descongelamento e aquecimento, potência para 127volts. Selo procel A, garantia mínima de 1 ano		
15	1	Unidade	Freezer Horizontal, Dupla ação, freezer / refrigerador; gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster e gabinete interno em aço galvanizado; produto ecológico (CFC Free); design arredondado; tampa leve e fácil de abrir; dreno frontal (não precisa deslocar o produto para degelo); fechadura de degurança; capacidade bruta: 548 L; dimensões (LxAxP) 1665 x 944 x 690 mm; peso liquido: 92Kg; cor: Branco.		
16	1	Unidade	Impressora Multifuncional, Color Laser (Copiadora e Scanner), Impressão Digital LED, - Painel touch de 3,7" - Entrada para rede, 19 páginas por minuto (ppm) - Resolução de impressão 2400 x 600dpi, Impressão Frente e Verso, Memória: 64 mb, Ampliação e Redução 400% 25%, capacidade bandeja de entrada: 250 folhas, capacidade bandeja de saída: 100 folhas, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 25.000.		
17	2	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, (Copiadora, Scanner), Padrão de cor monocromática, memória 64 MB, resolução de impressão 1200 x 1200, resolução de digitalização 1200x1200, resolução de cópia 1200x600, velocidade 32 PPM, capacidade 500- 3500 páginas/bandeja, ciclo 50000 páginas/mês, interface USB e rede, frente e verso automático e garantia de 12 meses.		
18	4	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, monocromática com velocidade de impressão de 15 ppm, resolução de 400x600 dpi, USB 2.0 com memória padrão de 2 MB integrados.		
19	1	Unidade	Impressora Multifuncional Laser, monocromática com velocidade de impressão de 20 ppm, resolução de 600x600 dpi, USB 2.0 wireless.		
20	1	Unidade	Maquina de lavar, roupa 12kg: Tecla turbo limpeza: agitação mais potente para roupas mais sujas e pesadas; 20 programas de lavagem: especialmente desenvolvidos para lavar adequadamente todos os tipos de roupa e sujeira: jeans muito sujo, branco encardido, tira manchas, edredom, rápido etc; 4 níveis de água: tecla molho amaciante adiar centrifugação gaveta multidispenser: distribui automaticamente o sabão, o amaciante e o alvejante no momento certo; novo turbo motor 12.0: maior força, rendimento e eficiência para lavar maior quantidade de roupas; exclusivo sistema seca rápido; painel mecânico ressaltado e ergonômico; turdo suspensão pneumática: duplo sistema de amortecimento com 10 anos de garantia: em polipropileno especial, muito mais resistente; gabinete zincplus de aço: capacidade: 12 Kg; RPM, na centrifugação: 750; dimensões aproximadas: 103x66x70cm (AxLxP); peso aproximado: 50,4 Kg; cor branca.		
21	22	Unidade	Microcomputador, com as seguintes características: Processador: No de núcleos: 2 ; No de threads: 4 ; Velocidade do clock de cada thread: 2.2 GHz ou superior 4 GB de memória RAM DDR3; HD de 500 GB; Teclado + Mouse USB; Monitor de 18 polegadas; Caixas de som; estabilizador de energia.		
22	2	Unidade	Microfone (Cor Prata), Microfone com cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga/desliga e plug de 6,3 mm; ideal para uso vocal, musical e em gravações; unidirecional dinâmico com chave liga/desliga; corpo e protetor da cápsula em ABS; cabo blindado de 2 núcleo com canhão; frequência: 40 – 13.000 HZ; impedancia: 500 Ohms; nível de saída: - 75dB+/-3dB em 1 kHz; plug de 6,3 mm; extensão do		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

			cabo: 3,50m; tamanho: 80x175x23 mm; peso da embalagem: 4,400 kg (tolerância de 10% nas medidas).		
23	2	Unidade	Microfone, Sem Fio, (Cor Prata): Microfone em cabo blindado, corpo e protetor de cápsula em ABS, chave liga/desliga e plug de 6,3 mm; ideal para uso vocal, musical e em gravações; unidirecional dinâmico com 15,000 Hz; impedância: 600 ohms; nível de saída: (a 1KHz): -52dBV/Pa* (2.5mv)* 1 Pa = 94dB SPL. Cabo descartável com 4,5 plugues XLR; tamanho: 80x175x23mm; peso 581g (tolerância de 10% nas medidas).		
24	1	Unidade	Notebook, disco rígido mínimo intel core i5 ou AMD A1 0, memória RAM 4GB, HD de 1T, DDR3, 1600 MHZ mínimo de 13,3" ABNT2 Touchpad 10/100/1000/ e WIFI USB, DHMI, display port/VG, SD Card mínimo de 3 horas possui Windoms 7 pro (64 Bits) garantia de 12 meses, CD/DVDROM.		
25	1	Unidade	Projetor de Imagem, W18+, Resolução 1680 x 1050, Luminosidade 3000 ANSI Lumens (em cores) 3000 ANSI Lumens (em branco), tipo de lâmpada 200W UHE (E-Torl), vida útil das Lâmpadas 5000 horas (modo normal) 6000 horas (modo Eco), contraste 10.000:1, lentes foco manual / zoom digital, distância de projeção 0,84 – 10,42 metros (100 a 3m de distância), áudio alto falantes embutidos: 2w, características principais USB, conexões, HDMI x 1 computador: VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1 S-vídeo: mini DIN x 1, vídeo composto: RCA 9 amarelo) x 1, USB tipo A x 1 (memória USB wi-fi), USB tipo B x 1 (USB display, mouse, controle), áudio: RCA x 2 (vermelho/branco)		
26	5	Unidade	Televisor Tela Mínimo de 42", Conversor Digital, FULL HD, LED, HDMI, USB		
			<b>TOTAL</b>		

**SR. LICITANTE>>>** 1) O julgamento será feito por preço unitário, no entanto a proposta de preços deverá vir detalhado os respectivos itens **descrevendo a marca do objeto** e respeitando o valor unitário e total de cada item, lembrando que o valor unitário descrito acima é o valor máximo que o município se limita a pagar.

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração Municipal, como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários e demais impostos, de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Atenciosamente

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

### **Observação:**

- Preencher a proposta de Preços em arquivo digital que será encaminhado junto com o edital, SALVAR em PEN DRIVE ou CD para agilizar o processo e colocar junto com a proposta de preço e enfeixar no envelope 01.
- Colocar dentro do (envelope nº 01) a proposta impressa, carimbada e assinada, sob pena de inabilitação da proposta da proponente licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro\*E-mail: prefeitura@juvenilia.mg.gov.br  
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

## PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO LICITATÓRIO E ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015**

**SÍNTESE DOS OBJETOS:** Seleção da proposta mais vantajosa para procedimentos de registro de preços, objetivando a futura e eventual **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS"**, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Assistência Social, Fazenda e Secretaria Geral de Administração.

Recebi da Prefeitura Municipal de Juvenília/MG, o instrumento convocatório/edital e anexos relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015.

NOME:.....

ENDEREÇO: .....

TELEFONE (.....) - (.....)

LOCAL/DATA....., ..... de ..... de .....

.....  
(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)

CPF nº: .....